

**ANEXO I – PROPOSTA AO ACT 2024/2026 –  
APRESENTADA NA REUNIÃO DO DIA 15/05/2024**

**1) CLÁUSULA XXª - SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES**

A **EQUATORIAL** fornecerá, através de seguradora, seguro de vida e de acidentes em grupo, sem ônus, para todos os empregados.

**Parágrafo primeiro:** A apólice de seguro de vida compreenderá também benefício de auxílio funeral que será devido em razão de falecimento do empregado ou de dependente legal.

**Parágrafo segundo:** As partes declaram e reconhecem que o benefício não tem natureza salarial.

**Parágrafo terceiro:** A **EQUATORIAL** acatará, enquanto perdurar a vigência do ACT, as alterações cadastrais encaminhadas pelos (as) empregados (as) à Área de Gente e Gestão, segundo a legislação pertinente.

**Parágrafo quarto:** O(A) empregado(a) ou seus dependentes legais são responsáveis pela entrega da documentação solicitada pela seguradora para fins de habilitação e pagamento do prêmio previsto para cada caso específico.

**Parágrafo quinto:** Em caso de ação judicial o Sindicato se compromete a arrolar no polo passivo a seguradora.

**2) CLÁUSULA XXª - DO PAGAMENTO AOS DIRIGENTES SINDICAIS CEDIDOS AO SINDICATO**

Os empregados dirigentes sindicais cedidos ao sindicato, conforme Cláusula XXª – Dirigentes Sindicais/liberação, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 fará jus ao PPME – Programa de Participação de Metas por Equipe.

**Parágrafo único:** Para efeito do cálculo e pagamento da participação nos resultados dos colaboradores cedidos, será considerada a nota da EMPRESA.

**3) INCLUSÃO DO PARÁGRAFO DE REGISTRO ELETRÔNICO:**

**Parágrafo xxxxx:** A **EQUATORIAL GOIÁS** poderá adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, por meio de instalação de registro eletrônico de ponto, sistema manual ou outra modalidade de controle de jornada de trabalho, conforme portaria MTP 671/2021, cumulado com o art. 74 § 2º da CLT. Nos casos de incompatibilidade de impressão de comprovante de registro no momento da marcação do trabalhador, a extração das informações irá ser disponibilizado aos empregados por meio eletrônico.

**4) CLÁUSULA XXX – FORO**

As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula do presente Acordo Coletivo serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal.